



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 22

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 1955.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a adquirir equipamentos do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios do Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

- I - 1 motoniveladora Adams "512".
- II - 1 Caminhão basculante.

Artº. 2º - A aquisição desse material será feita na conformidade do disposto no Edital 1/55, de 19 de Agosto de 1955, do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, ficando o Poder Executivo autorizado a transar a restituição prevista no Artº. 20 da Constituição Federal, a Quóta do Fundo Rodoviário e a subvenção do Estado do Paraná a que se refere a Lei Estadual nº. 716, de 4 de Outubro de 1951.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EM, 24 DE OUTUBRO DE 1955.

Gabriel F. Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL.